



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Quarta-feira • 2 de Janeiro de 2019 • Ano • Nº 3532

Esta edição encontra-se no site: [www.valenca.ba.io.org.br](http://www.valenca.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Valença publica:

- **Extrato Segundo Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços Nº222/2017 Inexigibilidade Nº013/2017 Licitação Nº184/2017-Cordeiro, Laranjeiras e Maia Advogados**

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## ***Termos Aditivos***

---

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA-BAHIA  
CNPJ 14.235.899/0001-36**

### **EXTRATO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 222/2017  
INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2017  
LICITAÇÃO Nº.184/2017**

OBJETO TERMO: Prorrogação de prazo do contrato até 31 de dezembro de 2019.  
OBJETO: Serviços profissionais de advocacia para propositura de medidas judiciais e administrativas visando à inclusão dos equipamentos e instalações do Município de Valença - Bahia no rol de pagamento de instalações de embarque e desembarque de gás natural sobre a parcela de royalties marítimos e terrestres de origem nacional, bem como à inclusão do Município no critério de Zona de Produção Principal, por estar geograficamente localizado próximo aos poços produtores da Baía de Todos os Santos, no rateio das compensações financeiras sobre o critério pertinente à exploração do petróleo e gás natural, na fração de 0,5% (meio por cento), nos termos do inciso II, do art.18, do Decreto nº 01/91, bem como no percentual de 7,5% (sete e meio por cento), previsto no art. 49, da Lei nº9.478/97, com o afastamento da Reunião de Diretoria da ANP 624/2013, devendo os referidos royalties serem calculados sem a aplicação da Lei 12.734/12, visando ainda serem recuperadas as correções monetárias não repassadas pela ANP, bem como quaisquer outras medidas que tenham como fundamento a recuperação de royalties do petróleo e gás natural, nas quais se vislumbre interesse do Município Contratada: **CORDEIRO, LARANJEIRAS E MAIA ADVOGADOS**, com CNPJ n. 07.710.758/0001-62.  
Data: 26/12/2018. Ricardo Silva Moura – Prefeito.